



PROCESSO FME N.º 02/2024  
DISPENSA N.º 02/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem e higienização de veículos para atender às necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Educação de São João/PE.

O fundo Municipal de Educação de São João, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 30.840.892/0001-08 com sede na Rua Augusto Peixoto, s/n, Centro– São João (PE), nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, Conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

Aplica-se à presente contratação os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, e, na lacuna desta, subsidiariamente os Princípios Gerais do Direito.

**IMPORTANTE:**

Endereço eletrônico para o envio das propostas: e-mail: [cpl.saojoaope@gmail.com](mailto:cpl.saojoaope@gmail.com)

Início de acolhimento de propostas: a partir do Dia 22/04/2024

Limite de acolhimento de propostas: até o Dia 25/04/2024 – às 13:00 horas

Abertura de Propostas: no dia 25/04/2024 – às 13:30 horas

**PREFEITURA DE SÃO JOÃO**

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000  
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30

DISPENSA FME N.º 02/2024

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO/PE, torna público que de acordo com o artigo 72, e 75 da Lei Federal 14.133/21 com posteriores alterações, realizará dispensa na forma eletrônica na forma abaixo.

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem e higienização de veículos para atender às necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Educação de São João/PE.

#### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO/PE, para exercício de 2024, na Classificação abaixo:

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO

☒ 2.107 – GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CUSTEIO

☒ 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

☒ 2.135 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DAS ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 30%

☒ 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

#### 4. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo. Os fornecedores interessados deverão encaminhar suas propostas de preço e Documentação de Habilitação para o e-mail: [cpl.saojoaope@gmail.com](mailto:cpl.saojoaope@gmail.com), até às 13:00 do dia 08/04/2024, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇO

Na Proposta de preço deverá constar obrigatoriamente as seguintes informações: valor e descrição do serviço no que se aplicar, descrição do produto e demais informações de acordo com o Anexo I do edital e demais características do(s) serviços(s) ofertado(s). Deverá constar obrigatoriamente nas propostas apresentadas informar que esta incluso todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

#### 6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço global, observada as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como a documentação de habilitação apresentada pela

**PREFEITURA DE SÃO JOÃO**

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000  
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30

empresa classificada em primeiro lugar será analisada, se estiver de acordo com as condições exigidas no presente Edital Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

## 7. DA HABILITAÇÃO

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão (Negativa, Positiva ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (refere-se exclusivamente a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN abrange inclusive as contribuições sócias previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991);

A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a licitante se encontra sediada;

A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela Certidão de Regularidade Fiscal ou Certidão Negativa de Débitos expedida pela Fazenda Pública do Município onde se encontra sediada;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943; (Conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) – CNDT.

Havendo restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista da licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização dos documentos com restrição.

Certidão negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica, Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Graus), relativo a processos eletrônicos (PJE) para pessoa jurídica, fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco através do site (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml#>), expedida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, sob pena de desclassificação.

Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes da documentação técnica;

Não será necessário a apresentação da documentação por meio físico.

## 8. FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Homologada a dispensa pela autoridade competente, o setor responsável elaborará a ordem de serviço.

A recusa injustificada do vencedor em retirar a ordem de serviço /Nota de Empenho, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridos contados da data do recebimento da convocação ensejará a aplicação de multa de 1/3 (um terço) do valor total do pedido e, ainda, da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses



**SÃO JOÃO**  
UM RUMO NOVO COM  
A FORÇA DO POVO

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São João, 22 de abril de 2024

Angelica Mirtis dos Santos Neves de Oliveira  
Gestora do FME

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO FME N.º 02/2024  
DISPENSA FME N.º 02/2024

**1 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem e higienização de veículos para atender às necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Educação de São João/PE.

**2- JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem e higienização de veículos considerando a necessidade de garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em regular estado de conservação, bem como o bem-estar dos alunos e profissionais que o utilizam.

**3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

O serviço contratado será realizado por execução indireta.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Localidade (onde os serviços serão prestados): Os serviços de lavagem e higienização dos veículos serão prestados no estabelecimento comercial da empresa vencedora.
- b) Dias e horários da prestação do serviço: 08h00 às 17h:00
- c) Periodicidade dos serviços: Conforme demandas

**4- DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**

1-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

2-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

3-A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão (Negativa, Positiva ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (refere-se exclusivamente a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN abrange inclusive as contribuições sócias previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991);

4-A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a licitante se encontra sediada;

5-A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela Certidão de Regularidade Fiscal ou Certidão Negativa de Débitos expedida pela Fazenda Pública do Município onde se encontra sediada;

6-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943; (Conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) – CNDT.

**PREFEITURA DE SÃO JOÃO**

8-Havendo restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista da licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização dos documentos com restrição.

9-Certidão negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica, Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Grau), relativo a processos eletrônicos (PJE) para pessoa jurídica, fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco através do site (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml#>), expedida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, sob pena de desclassificação.

#### 5 – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

O Valor máximo aceitável para a execução deste objeto será de até R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) para nove meses, abaixo segue lista dos veículos pertencentes ao Ente, para elaboração e balizamento de preços:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Item	Veículo	TIPO	Placa	Combustível
1	FIAT ARGO 1.0	CARRO	RZT-5G29	GASOLINA
2	FIAT ARGO 1.0	CARRO	RZT-5G19	GASOLINA
3	CHEV/SPIN 18L MT PREMIER	CARRO	QYV-7G28	GASOLINA
4	FIAT/STRADA HD WK CD E	CARRO	PCL-9528	GASOLINA
5	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ÔNIBUS 2012/2013	PFZ -8E33	DIESEL
6	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ÔNIBUS 2012/2013	PEO-0F34	DIESEL
7	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ÔNIBUS 2012/2013	PGJ-9134	DIESEL
8	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ÔNIBUS 2012/2013	PFZ-8F93	DIESEL
9	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ÔNIBUS 2012/2013	PFZ-8983	DIESEL
10	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ÔNIBUS 2012/2013	PGJ-9024	DIESEL
11	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ÔNIBUS 2012/2013	PFZ -8H73	DIESEL
12	VW/NEOBUS MINI ESC	ÔNIBUS 2020/2021	QYZ-7A95	DIESEL
13	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ÔNIBUS 2011	PEY-7424	DIESEL
14	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ÔNIBUS 2011	PFM-5724	DIESEL
15	IVECO/CITYCLASS 70C17	ÔNIBUS 2012/2013	PGJ-8H24	DIESEL
16	VW/INDUSCAR FOZ U	ÔNIBUS 2010	NXW1B07	DIESEL
17	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ÔNIBUS 2010/2011	PFF-3554	DIESEL
18	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ÔNIBUS 2012/2013	PFZ -8A93	DIESEL
19	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	ÔNIBUS 2013/2014	PGL-5863	DIESEL
20	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ÔNIBUS 2010	KGZ -0C47	DIESEL
21	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ÔNIBUS 2017	PDM-1J77	DIESEL
22	VW/NEOBUS MINI ESC	ÔNIBUS 2019/2020	PDM-7D49	DIESEL
23	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ÔNIBUS 2023	SNL-0E69	DIESEL

24	VW/8.160 DRC 4X2	CAMINHÃO	PGP-6D10	DIESEL
25	HONDA/NXR150 BROS ESD	MOTO	OYS-5D64	GASOLINA

O Prazo de vigência até 31-12-2024 de acordo com o artigo 106 da Lei 14.133/2021

Pagamento com crédito em conta corrente até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos

A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

#### 6 – Da Dotação Orçamentária

Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias e os seguintes recursos financeiros ano 2024:

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO

☐ 2.107 – GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CUSTEIO

☐ 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

☐ 2.135 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DAS ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 30%

☐ 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

#### 7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais pelas seguintes infrações previstas no artigo 155, da lei 14.133/2021.

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV -Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A prática de qualquer conduta prevista no artigo 155 e seus incisos seguintes da lei 14.133/21,

ensejará à Empresa ou Pessoa Física contratada às sanções previstas no artigo 156 da Lei

14.133/2021, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviços as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes termos:

#### PREFEITURA DE SÃO JOÃO

- c) O atraso do FORNECIMENTO estipulado neste edital, multa de 1% (um por cento) do valor do bem contratado;
- d) A recusa em efetuar o FORNECIMENTO, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, da lei 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela Empresa ou Pessoa Física Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

#### DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

São João, 22 de abril de 2024

Angélica Mirtis dos Santos Neves de Oliveira  
Gestora do FME



ANEXO II  
PROPOSTA DE PREÇOS (modelo )

LICITANTE:  
END. COMERCIAL:  
E-MAIL: VALIDADE DA PROPOSTA:  
CNPJ:- INSC. ESTADUAL:  
DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA: C/C:  
OBJETO:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	P UNT	V. TOTAL
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o lote tem que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]			
	VALIDADE DA PROPOSTA			
	VALOR TOTAL (POR EXTENSO):			

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

São João, \_\_\_\_\_ 2024



**SÃO JOÃO**

UM RUMO NOVO COM  
A FORÇA DO POVO

ANEXO III

“MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA

O  
FUNDO MUNICIPAL DE xxxx/PE

PROCESSO FME Nº 02/2024  
DISPENSA FME Nº 02/2024

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ sediada na

\_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do

PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório;
- f) Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital.
- g) Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de São João - PE.

Local e Data